

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE À SAÚDE, SEGUNDO A CODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DEFINIDAS COMO RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO E PERGUNTAS NORTEADORAS PARA DEFINIR O GRAU DE RISCO

Nº	Código CNAE	Descrição CNAE conforme PMSM	Perguntas norteadoras para definir risco da atividade	Resposta	Resposta
1	C.1043-1/00-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
2	C.1061-9/01-00	<b>Beneficiamento de arroz</b>	<b>O beneficiamento do produto será industrial?</b>	<b>SIM - ALTO RISCO</b>	<b>NÃO – BAIXO RISCO</b>
3	C.1063-5/00-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
4	C.1064-3/00-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
5	C.1065-1/01-00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
6	C.1069-4/00-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
7	C.1071-6/00-00	Fabricação de açúcar em bruto	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
8	C.1081-3/01-00	Beneficiamento de café	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
9	C.1099-6/05-00	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc)	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
10	C.1122-4/03-00	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
11	C.1731-1/00-00	Fabricação de embalagens de papel	O produto se destina a entrar em contato com o alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
12	C.1732-0/00-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
13	C.1733-8/00-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
14	C.2014-2/00-00	Fabricação de gases industriais	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
15	C.2019-3/99-00	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
16	C.2029-1/00-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
17	C.2071-1/00-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato direto com os alimentos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
18	C.2091-6/00-00	Fabricação de adesivos e selantes	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO

			O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
19	C.2093-2/00-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
20	C.2219-6/00-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de preservativos, a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
21	C.2222-6/00-00	Fabricação de embalagens de material plástico	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
22	C.2312-5/00-00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
23	C.2341-9/00-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
24	C.2349-4/99-00	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
25	C.2591-8/00-00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
26	C.2829-1/99-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente, peças e acessórios	Haverá fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
27	C.3092-0/00-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
28	C.3292-2/02-00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
29	G.4632-0/03-00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
30	G.4635-4/03-00	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
31	G.4664-8/00-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
32	H.4930-2/01-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, produto para saúde, sangue, produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
33	H.4930-2/02-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, produto para saúde, sangue, produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
34	H.5211-7/01-00	Armazéns gerais - emissão de warrant	Haverá no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, e/ou produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO

35	H.5211-7/99-00	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Haverá no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, e/ou produtos que necessita de condições especiais de temperatura e umidade?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
36	N.8129-0/00-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidades a elee assemelhada?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			Haverá a prestação de serviço de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O.) ou radiação ionizante?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
37	Q.8630-5/99-00	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
			Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
38	Q.8650-0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
39	Q.8690-9/01-00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	As atividades serão realizadas por profissionais da área da saúde, tais como médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas, fisioterapeutas?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
40	Q.8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
41	S.9601-7/01-00	Lavanderias	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
42	S.9602-5/02-00	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos estéticos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO
43	S.9609-2/99-00	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	SIM - ALTO RISCO	NÃO – BAIXO RISCO

### OBSERVAÇÕES:

Atividades classificadas como de **Alto Risco Sanitário** deverão solicitar previamente o Licenciamento Sanitário (LISA), junto à Superintendência de Vigilância em Saúde de Santa Maria.

Atividades classificadas como de **Baixo Risco Sanitário** estão dispensados da emissão de licenciamento sanitário, estando automaticamente liberados para exercer sua atividade ficando, porém sujeitos à fiscalização, de acordo com as leis municipais nº 4040 e nº 4041 de 27 de dezembro de 1996.

Atividades classificadas como de **Baixo Risco Sanitário**, no momento da fiscalização, deverão apresentar à Autoridade Sanitária, os documentos previstos no Anexo VI, deste decreto.